

Despacho n.º 12/2020

Eleição do sétimo Conselho Pedagógico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria

O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS) é um órgão colegial de natureza pedagógica, constituído, nos termos do disposto no artigo 70º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria¹ (Politécnico de Leiria) e no artigo 26º dos Estatutos da ESECS², por representantes dos estudantes, professores, assistentes e equiparados.

O mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes³.

Neste sentido, considerando que:

- a. Os membros do sexto Conselho Pedagógico da ESECS foram eleitos em 6 de dezembro de 2018 e tomaram posse em 7 de março de 2019 (pelo que o seu mandato terminará em 6 de março de 2021);
- b. As eleições para o Conselho Pedagógico se devem realizar entre o dia 2 e o dia 16 de dezembro do ano em que devam ocorrer⁴,
- c. Se deverá proceder igualmente a nova eleição para o Conselho de Representantes e para o Conselho Técnico-Científico, as quais, em regra, devem ocorrer igualmente no mês de dezembro⁵,
- d. Haverá necessidade de funcionamento de uma mesa de voto de estudantes no polo de Torres Vedras;
- e. Com vista a uma melhor racionalização de recursos, deve proceder-se, na mesma data, à eleição para os três órgãos colegiais da ESECS, devendo ainda tentar conciliar-se a data da eleição para os órgãos colegiais da ESECS com as eleições que serão realizadas pelas outras escolas do Politécnico de Leiria, igualmente com mesa de votos de estudantes a funcionar em Torres Vedras, e com as eleições para o Conselho Académico do Politécnico de Leiria, igualmente com mesa de votos de estudantes a funcionar na ESECS e em Torres Vedras;

¹ Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho e retificados pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

² Homologados pelo Despacho n.º 7692/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho.

³ N.º 6 do artigo 70º dos estatutos do Politécnico de Leiria e n.º 4 do artigo 26º dos Estatutos da ESECS.

⁴ N.º 1 do artigo 74º dos Estatutos do Politécnico de Leiria.

⁵ N.º 1 do artigo 35º dos Estatutos da ESECS.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESECS (RCEP)⁶, determino o seguinte:

ELEIÇÕES DO CONSELHO PEDAGÓGICO

1. Atendendo a que:
 - a. O número de membros do Conselho Pedagógico será igual ao dobro do número de cursos de formação inicial em funcionamento ou elevado para oito se da aplicação desta regra resultar um número inferior, sendo a representação de estudantes e docentes paritária⁷;
 - b. Encontram-se presentemente em funcionamento na ESECS oito (8) cursos de formação inicial, isto é, cursos de 1.º ciclo conferentes do grau de licenciado, a saber:
 1. Comunicação e Multimédia;
 2. Desporto e Bem-Estar;
 3. Educação Básica;
 4. Educação Social;
 5. Língua Portuguesa Aplicada;
 6. Relações Humanas e Comunicação Organizacional;
 7. Serviço Social;
 8. Tradução e Interpretação Português/Chinês - Chinês/Português;
2. O Conselho Pedagógico da ESECS, a eleger neste ato eleitoral, será composto por dezasseis (16) membros, devendo integrar:
 - a. Oito (8) representantes dos estudantes⁸;
 - b. Oito (8) representantes do corpo docente, na seguinte proporção⁹:
 - i. 80 % de professores;
 - ii. 10 % de assistentes;
 - iii. 10 % de equiparados e convidados.

⁶ Aprovado por Deliberação do Conselho Diretivo da Escola em 22 de janeiro de 2009 e alterado por despacho do Diretora da Escola n.º 25/2010, de 25 de novembro de 2010.

⁷ N.º 2 do artigo 70º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, do n.º 2 do artigo 26º dos Estatutos da ESECS e no n.º 2 do artigo 1º do RECP.

⁸ N.º 1 do artigo 104º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2 do artigo 70º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, no n.º 2 do artigo 26º dos Estatutos da ESECS e no n.º 2 do artigo 1º do RECP

⁹ N.ºs 2 e 3 do artigo 70º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 26º dos Estatutos da ESECS e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 1º do RECP.

3. Nestes termos, a representação do corpo docente no Conselho Pedagógico deverá ser a seguinte:

Representantes do corpo docente	100% = 8		N.º de Membros
Professores	80%	6,4	6
Assistentes	10%	0,8	1
Equiparados/Convidados	10%	0,8	1

- a. Seis (6) representantes dos professores;
b. Um (1) representante dos assistentes;
c. Um (1) representante dos equiparados e convidados em regime de tempo integral.
4. Verificando-se a existência de apenas um assistente de carreira da Escola, a saber, José Maria dos Santos Trindade, deverá este integrar automaticamente o Conselho Pedagógico, sem necessidade de eleição.
5. Para eleição dos restantes representantes, a capacidade eleitoral rege-se pelo disposto nos Estatutos do Politécnico de Leiria e da ESECS e no RECR, existindo coincidência entre a capacidade eleitoral ativa e a capacidade eleitoral passiva ¹⁰.
6. O processo eleitoral será regulado pelo disposto nos artigos 7º a 17º do RECP.
7. As candidaturas deverão ser apresentadas em cumprimento do disposto no artigo 10º do RECP, devendo dar entrada na secretaria da Escola, dirigidas à Diretora da Escola, entre as 09H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H30.
8. Considerando o término do prazo para a apresentação de candidaturas no dia 5 de dezembro, sábado, as candidaturas apresentadas nesse dia deverão dar entrada na portaria da Escola (segurança do edifício A) até às 17H30.
9. As reclamações deverão igualmente ser apresentadas na secretaria da Escola, dirigidas à Diretora da Escola, entre as 09H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H30.
10. No âmbito das medidas de simplificação e modernização administrativa, bem como do reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais como resposta à epidemia SARS-CoV2, admite-se igualmente a entrega dos documentos em suporte digital,

¹⁰ N.º 1 do artigo 70º, no n.º 1 do artigo 26º dos Estatutos da ESECS e nos artigos 4º e 5º do RECP.

nomeadamente para o e-mail da Escola eseecs@ipleiria.pt, devendo os mesmos dar entrada até à data e hora definidos para a entrega presencial.

11. Na apresentação dos documentos deve, preferencialmente, ser utilizada a **mesma forma de assinatura por todos os subscritores** (manuscrita ou eletrónica), devendo os documentos entregues presencialmente conter assinatura autógrafa e os documentos entregues em suporte digital conter assinatura eletrónica.
12. No entanto, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica SARS-CoV2, nos documentos entregues em suporte digital poderão coexistir diferentes formas de assinatura no mesmo documento, devendo, nesse caso, ser tidas em conta as seguintes orientações¹¹:
 - 12.1. O documento deve mencionar que contém diferentes formas de assinatura ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
 - 12.2. Na operacionalização das assinaturas deve, primeiramente, ter lugar a aposição da(s) assinatura(s) manuscrita(s), sendo, nessa sequência, o documento digitalizado e submetido a assinatura(s) eletrónica(s) com Cartão do Cidadão ou Chave Móvel Digital.
 - 12.3. Deve ser enviado o documento digital e igualmente apresentado o documento em papel que contém a(s) assinatura(s) autógrafa(s) original(ais).
13. Na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação plurinominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo¹².
14. Os cadernos eleitorais devem reportar-se ao dia em que for publicado o despacho da Diretora que fixou a data da eleição, pelo que devem reportar-se ao dia de hoje¹³, sendo a sua organização assegurada pela Direção de Serviços de Recursos Humanos do Politécnico de Leiria e pela Direção de Serviços Académicos do Politécnico de Leiria.
15. Em consequência do exposto, a eleição para o Conselho Pedagógico da ESECS realizar-se-á de acordo com o calendário em anexo.
16. Os procedimentos relativos ao processo eleitoral poderão ser revistos no decurso do respetivo calendário eleitoral, em cumprimento das determinações das autoridades decorrentes da evolução da presente situação epidemiológica SARS-CoV2.

¹¹ Nos termos das normas emitidas pela Presidência do Politécnico de Leiria no Despacho n.º 203/2020, de 31 de julho.

¹² N.º 6 do art.º 34º dos Estatutos da ESECS e no artigo 11º do RECP.

¹³ No n.º 2 do artigo 9º do RECP.

17. Em caso de empate, a realização do novo escrutínio decorrerá em data a determinar por despacho do Diretor da ESECS.
18. Deste despacho devem extrair-se cópias, a remeter ao Sr. Presidente do Politécnico de Leiria, para conhecimento, e a publicitar nos lugares de estilo da Escola.
19. O despacho deve igualmente ser divulgado na página da Internet da Escola.

Leiria, 16 de novembro de 2020.

A Diretora,

Sandrina Diniz Fernandes Milhano

ELEIÇÃO DO CONSELHO PEDAGÓGICO**15 DE DEZEMBRO DE 2020****CALENDÁRIO ELEITORAL**

16.11.2020 2ª Feira	Início do processo eleitoral
25.11.2020 4ª Feira	Data limite para publicitação dos cadernos eleitorais <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
27.11.2020 6ª Feira	Decisão das reclamações e publicitação dos cadernos eleitorais definitivos
05.12.2020 Sábado	Data limite para a apresentação de listas de candidatura
07.12.2020 2ª Feira	Data limite para comunicação de irregularidades <i>Prazo para suprimimento de irregularidades: 24 horas</i>
10.12.2020 5ª Feira	Data limite para decisão de admissão das listas de candidatura <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
11.12.2020 6ª Feira	Data limite para decisão das reclamações e publicitação das listas admitidas definitivas Data limite para pedido de credenciação de delegados das listas Data limite para publicitação da composição das mesas de voto
14.12.2020 2ª Feira	Data limite para levantamento das credenciais de delegados das listas
15.12.2020 3ª Feira	Eleição
16.12.2020 4ª Feira	Publicitação do resultado provisório das eleições <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
18.12.2020 6ª Feira	Publicitação dos resultados definitivos